SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.177, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.177, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Institui no município de Caicó o Serviço de apoio ao idoso desabrigado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Caicó o serviço de apoio ao idoso desabrigado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, destinado a acolher, proteger e encaminhar idosos com idade superior a 60 anos a casas de apoio e abrigos.

Art. 2º - Através do serviço será criado espaço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para idosos abrangidos pela Lei, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O serviço atenderá idosos em condições de não dependência, que possuem famílias sem condições de prover cuidados, colocando à disposição dos mesmos:
I – Alimentação.
II – Cuidados com higiene pessoal.
III – Encaminhamento aos serviços de proteção.
IV – Acompanhamento a promotoria e casas de apoio.

Art. 4º - O serviço será executado através da Secretaria de Assistência Social, com elaboração e cooperação de outras Secretarias Municipais e parcerias com iniciativa privado.

Art.5º - A Prefeitura Municipal de Caicó através da Secretária de Assistência Social deverá manter parceria financeira com abrigos e casas de apoio para garantir o abrigamento de idosos.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei constarão das dotações orçamentarias a partir do ano seguinte ao da sua aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:7C75A49D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/04/2019. Edição 2001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/